

despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessárias." Informou que foi realizada uma estimativa de gastos para a solenidade, no valor total de R\$ 10.230,60. Em seguida, os vereadores discutiram a execução da homenagem, incluindo a prescindibilidade dos custos com arranjos florais, serviços de cerimonial, filmagem e fotografia. O **assessor Paulo César** explicou que a estimativa de despesas tem o objetivo de informar os vereadores sobre o custo médio da solenidade e destacou que há previsão orçamentária para eventos dessa natureza. Prosseguindo com a discussão, os vereadores abordaram quantidade de placas de homenagem e medalhas a serem entregues, bem como a possibilidade de realizar cerimônias mais singelos antes das sessões legislativas, a depender da intenção do vereador proponente. A **vereadora Tatiana** manifestou-se favorável à homenagem, mas ponderou sobre a conveniência de priorizar presentes aos homenageados em vez de solenidades dispendiosas. Argumentou que a realização excessiva de eventos pode resultar em gastos desnecessários. O **assessor jurídico Paulo César** declarou que a proposição é constitucional e destacou que a Comissão de Finanças e Orçamento deve verificar a existência de recursos financeiros para a despesa. Apresentou aos vereadores a declaração de disponibilidade financeira elaborada pelo contador da Câmara, Marcelo da Silva, indicando a dotação orçamentária para custear a solenidade. A **servidora Marília** informou que a estimativa de gastos foi baseada em solenidades anteriores, com exceção do custo das placas, cujos valores foram obtidos no site PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Saliu que os custos dependerão da intenção do vereador proponente, que definirá se deseja uma homenagem mais simples ou mais elaborada. O **vereador Henrique** manifestou-se em concordância com a vereadora Tatiana sobre a necessidade de conter gastos com solenidades. Diante disso, os vereadores decidiram dialogar com o vereador Renato Mayer Cruz para avaliar a possibilidade de reduzir custos, dispensando alguns serviços e tornando a homenagem mais econômica. O **assessor Paulo César** sugeriu a definição de um teto de gastos para a solenidade. Os vereadores concordaram em discutir essa possibilidade com o proponente, uma vez que sua anuência é necessária. A **servidora Marília** explicou que a quantidade de placas foi estipulada com base no número de alunos, professores e da diretora homenageados, enquanto a distribuição de medalhas seguiu os critérios de premiação. A **vereadora Brenda** e o **vereador Joel** também expressaram concordância com a necessidade de evitar gastos excessivos. Ao final, foram tratados pelos vereadores de assuntos relacionados à organização desta e de futuras homenagens. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que depois de aprovada será assinada pelos vereadores membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

---

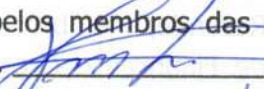
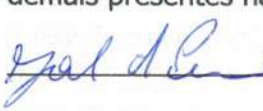



**Ata da 2ª (segunda) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.ª (primeira) Sessão Legislativa da 20.ª (vigésima) Legislatura.** A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



## A Ordem por princípio

Final desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025, às 14h46 (quatorze horas e quarenta e seis minutos), na sala de Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Alexandre Maciel, Brenda Garcia de Souza Silva, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**. Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a análise conjunta do **Projeto de Lei n.º 01/2025, que "Institui o Programa de Incentivo à Regularização da Dívida Tributária do Município de São João Batista do Glória – REFIS GLÓRIA 2025, e dá outras providências".de autoria do Executivo Municipal**. O assessor jurídico, **Paulo César**, explicou que o projeto visa à regularização de tributos municipais em atraso, como IPTU, ISSQN e taxas. Leu o art. 10 da proposição, destacando que o pagamento à vista, em parcela única, prevê desconto de 100% sobre juros e multas, mantendo-se a cobrança apenas do valor principal atualizado. Informou que, na última folha do ofício que acompanha o projeto, consta tabela discriminando os tributos abrangidos, tecendo esclarecimentos sobre eles. Destacou que os descontos referem-se apenas a encargos acessórias da dívida, não configurando renúncia de receita. Ressaltou que tais programas costumam representar, na prática, incremento da arrecadação municipal. Na sequência, o **vereador Henrique** comentou a tabela que acompanha a proposição, comparando a arrecadação de tributos ao longo dos últimos anos. **A vereadora Brenda** mencionou exemplos de municípios que concedem descontos no IPTU em contrapartida a ações específicas dos contribuintes, como a preservação de áreas permeáveis, sendo complementada pelo assessor jurídico, que ressaltou que tais benefícios devem ser previstos em lei. Foram debatidas ainda experiências de outros municípios na cobrança do IPTU e dos tributos constantes na tabela mencionada, como critérios de aferição do valor venal do IPTU, como a quantidade de banheiros no imóvel, e eventuais formas de compensação tributária. O **vereador Henrique** apresentou questionamentos quanto aos valores do IPTU inscritos em dívida ativa, listados por exercício, de 2020 a 2024, sendo esclarecido pelo assessor jurídico. O assessor jurídico **Paulo César** esclareceu dispositivos do art. 10, relacionados ao procedimento para concessão dos descontos, bem como os arts. 14 e 15, conforme solicitado pela vereadora Brenda. No inciso V do art. 15, que trata da exclusão do REFIS de contribuintes em processo de falência ou insolvência, os vereadores buscaram compreender a justificativa para tal vedação. O assessor jurídico **Paulo César** informou que o prazo de adesão ao REFIS GLÓRIA 2025

se estenderá por todo o ano de 2025. Ressaltou que a proposta acompanha a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro, reforçando que não há renúncia de receita fiscal. Concluída a análise, as Comissões manifestaram-se pela legalidade da matéria e deliberaram pela sua liberação para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

  
Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves  
  
Alexandre Maciel  
  
Brenda Garcia de Souza Silva  
  
Henrique Augusto Corrêa Rezende  
  
Joel Alves Pereira

**Ata da 3ª (terceira) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.ª (primeira) Sessão Legislativa da 20.ª (vigésima) Legislatura.** A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025, às 14h38 (quatorze horas e trinta e oito minutos), na sala da assessoria jurídica da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Alexandre Maciel, Brenda Garcia de Souza Silva, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves.** Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificando o número legal de presenças, iniciaram-se os trabalhos com a deliberação conjunta do **Projeto de Lei n.º 02/2025, que "Dispõe sobre a ratificação do Município de São João Batista do Glória ao contrato de consórcio público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, consolidade com o terceiro termo aditivo"**, de autoria do Executivo Municipal. O **Assessor Jurídico Paulo César** iniciou os esclarecimentos a respeito da matéria, informando que, durante muitos anos, a AMEG funcionou como uma associação de direito privado. No entanto, em 2019, houve alteração em sua constituição, passando a ser um consórcio público, constituído sob a forma de autarquia, o que a tornou uma entidade pública. Tal mudança conferiu à AMEG personalidade jurídica de direito público, sujeitando-a às mesmas regras de um ente público, como por exemplo os procedimentos relacionados à contratação, criação de cargos, orçamentos e prestações de contas. O assessor explicou que o Projeto de Lei nº 02/2025 trata da ratificação, pelo Município de São João Batista do Glória, do contrato do consórcio intermunicipal da AMEG, em virtude de alterações promovidas por meio do terceiro termo aditivo. Informou que, sempre que houver modificação no contrato do consórcio, é necessária a ratificação por todos os municípios consorciados, por meio de lei aprovada nas respectivas câmaras municipais,